

EDITAL N.º 166/2018–PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS VALE- MORADIA E VALE-REFEIÇÃO/2018.2

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

Renova os **Auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição – PNAES/2018.2**, nos termos do Edital N.º 16/2018- PRAE/UFRR, de

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo para **renovação de auxílio Vale-Moradia e Vale- Refeição–PNAES/2018.2**.

1. DA RENOVAÇÃO:

1.1 A renovação dos Auxílios Vale-Moradia e Vale-Refeição – PNAES/2018.2, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelo **Edital nº. 16/2018–PRAE/UFRR, convocados pelo do Edital nº 29 /2018–PRAE/UFRR, de 26/03/2018 (resultado final dos Auxílios VALE-MORADIA E VALE-REFEIÇÃO) observados o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- II. caso esteja matriculado em menos de quatro disciplinas e não for possível formando no semestre 2018.2 justificar o motivo.
- III. não realizar trancamento de nenhum dos semestres letivos de 2018;
- IV. desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestre letivo de 2018.1
- V. frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;
- VI. possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;

1.2 A continuidade da concessão para os auxílios, Moradia e Refeição para os semestres letivos 2019, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

2.1 As inscrições para o Auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

2.2 Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item **2.7**.

2.3 Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

2.4 O beneficiário deverá informar o(s) auxílio(s), Vale-Moradia e/ou Vale-Refeição, solicitado(s) para renovação preenchendo o campo Situação Socioeconômica, presente no formulário virtual de inscrição na plataforma auxilios.prae.ufrr.br.

2.5 Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

2.6 A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Documentação

2.7.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

2.7.1.1 Documentação pessoal e acadêmica:

- a)** Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- b)** Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- c)** Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);
- d)** Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais ou responsáveis ou cônjuge.

e) Cópia do último comprovante de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR;

f) Cópia do contrato de aluguel em nome do discente;

I- Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, deverá o discente apresentar declaração de aluguel devidamente registrada em cartório pelo do locador, assinada e datada por este, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel;

II- Para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação, apresentar declaração de moradia, assinada e datada pelo locatário, cujo nome esteja contrato, na qual constem os dados do locatário, do discente e do endereço do imóvel;

g) Os alunos contemplados com auxílio vale-moradia que dividem aluguel receberão o valor proporcional das despesas com a moradia, e deverão apresentar o formulário de divisão de aluguel, anexo III.

2.7.1.2 Documentação para avaliação socioeconômica:

2.7.1.2.1 Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

- a)** Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b)** Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c)** Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d)** Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), com nome da atividade desempenhada.
- e)** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

2.7.2 As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE

excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7.3 A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

2.7.4 A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A análise da solicitação de Auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

3.2 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE.

4 DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O resultado final será divulgado no dia 28/08/2018, no site da PRAE (www.prae.ufrr.br), no site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

4.2 Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 29 a 31/08/2018, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**

4.3 Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

4.4 Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I. não cumprir as condições deste edital;
- II. não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV. prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

5 DOS RECURSOS

5.1 Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: **valemoradia@ufrr.br** – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.

5.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

5.4 Só serão analisados os recursos que contemplam no corpo do e-mail o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso, observado o item 5.3.

5.5 Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

5.6 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

5.7 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6 DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- I. cumprir com as suas atividades didáticas.
- II. comunicar à CAPER/PRAE mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica.
- III. apresentar, à CAPER/PRAE, original e cópia do contrato de aluguel referente a seu endereço domiciliar atual.
- IV. apresentar mensalmente à CAPER/PRAE, exclusivamente via correio eletrônico (valemoradia@ufrr.br), até o 15º (décimo quinto) dia útil, cópia do comprovante de pagamento do aluguel.
- V. a não entrega do comprovante no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio Vale-moradia no mês subsequente;
- VI. a não entrega do comprovante por dois meses consecutivos implicará na perda dos auxílios.
- VII. apresentar à CAPER/PRAE, histórico escolar referente aos semestres 2018, sendo o mesmo apresentado no término do referido semestre.
- VIII. a continuidade da concessão dos auxílios para os semestres 2019 fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula do respectivo semestre, histórico escolar atualizado e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos neste edital.

- 6.1.** Quando receber os recursos referentes aos auxílios Vale-Moradia e Vale-refeição, utilizar e registrar em documento os valores creditados, para possível prestação de contas, conforme parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.
- 6.2.** Caso não utilize os recursos, devolver através da GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 60 dias;
- 6.3.** Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

7 DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1** O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:
- I.** por solicitação escrita do discente;
 - II.** em caso de abandono ou conclusão do curso;
 - III.** quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;
 - IV.** quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior;
 - V.** solicitar trancamento de matrícula em um dos dois semestres do ano em curso;
 - VI.** quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a auxílios;
 - VII.** quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio.
 - VIII.** não apresentar documentação e comprovantes necessários à continuidade do recebimento do auxílio vale-moradia.

8 DA PRORROGAÇÃO DOS AUXÍLIOS

- 8.1** A vigência do prazo de concessão do auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição poderá ser prorrogado por um período de até mais 3 (três) meses após findar o período de vigência do Termo de Compromisso, atendendo aos seguintes critérios:
- I.**aprovação pela CAPER/PRAE, de solicitação devidamente justificada encaminhados exclusivamente através do e-mail: *valemoradia@ufr.br* – indicando o nº do Edital no assunto - o qual deverá apresentá-la no prazo estabelecido pela CAPER/PRAE;
 - II.**disponibilidade orçamentária da UFRR.
 - III.**cumprimento dos requisitos exigidos para recebimento dos auxílios.

9 CRONOGRAMA

| Atividade a ser desenvolvida | Data | Local |
|--|------------------------|---|
| Publicação do Edital | 09/08/2018 | Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/ |
| Período para impugnação do Edital | 09 e 10/08/2018 | PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR |
| Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação) | 13 a 17/08/2018 | https://auxilios.prae.ufrr.br/ |
| Publicação do Resultado Preliminar | 23/08/2018 | Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/ |
| Período para interposição de Recurso do resultado preliminar | 24 a 27/08/2018 | CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR |
| Resultado final | 28/08/2018 | Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/ |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 29 e 31/08/2018 | CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR |

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018.

10.2 O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

10.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 deste Edital.

10.5 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e

situações não previstas no presente edital.

11.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

11.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.5 O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

11.6 Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à Permanência-CAPER/PRAE, sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 08 de Agosto de 2018.

EDLAMAR MENEZES DA COSTA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL**

Eu, _____
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo
qualificadas e assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de
aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as
informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal
Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF:

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de graduação em _____, matrícula n° _____, _____ semestre da Universidade Federal de Roraima, **declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no EDITAL N.º. 16/2018–PRAE/UFRR**, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado (a) na rua/av. _____, n° _____, no bairro _____, na cidade de Boa Vista-RR, é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor total de R\$ _____, sendo o valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome dos demais moradores:

1. Nome _____ CPF: _____

2. Nome _____ CPF: _____

3. Nome _____ CPF: _____

4. Nome _____ CPF: _____

5. Nome _____ CPF: _____

6. Nome _____ CPF: _____

Estou ciente de que a atribuição de valor irreal e a omissão de patrimônio (bens imóveis, veículos, ações, cotas de empresa, dinheiro em aplicação, consórcio ou financiamento) resultam na eliminação sumária do candidato acima identificado processo seletivo para **concessão de auxílio Vale-Moradia e Vale-Refeição – PNAES**. Autorizo a CAPER/PRAE a confirmar e averiguar as informações acima.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2018.

Discente beneficiário